

LEI Nº 1.535/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023

INCLUI O INCISO IX, NO ART. 6º DA LEI Nº 1.454/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso IX no art. 6º da Lei de nº 1.454/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A distribuição dos recursos da GDT dar-se-á conforme nota atribuída por meio de Decreto a cada cargo dentre os beneficiários a seguir enumerados:

(...)

IX – O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 30 DE MARÇO DE 2023.



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal